

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## SÚMULA

Nos termos da Resolução n.11, de 2013,  
registramos a seguinte Súmula:

### PROJETO DE LEI:

Denomina o logradouro do loteamento ECOVILLE, Rua 12: R: ANÉZIA BUENO DE CARVALHO.

SALA DAS SESSÕES DO PODER  
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de  
2021.

Assinado digitalmente por:  
 DEVANILDO PARMA BASSI  
Vereador  
650.968.949-91  
06/08/2021 16:36:13  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 384 / 2021  
Campo Mourão, 06 / 08 / 21 Horas 16:38  
\_\_\_\_\_  
fusica \_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

VEREADOR  
ESCRIVÃO  
**PARMA**

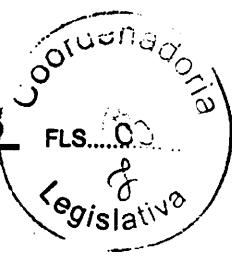
Ao Senhor,  
Jadir Pepita,  
Presidente do Poder Legislativo  
/Nesta.

Assinado digitalmente por:  
 DEVANILDO PARMA BASSI  
Vereador  
650.968.949-91  
06/08/2021 16:35:50  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Poder Legislativo de Campo Mourão  
Processo nº 1419 / 2021  
Código Verificador : 65KT  
Requerente: DEVANILDO PARMA BASSI  
Data / Hora: 10/08/2021 14:00  
Assunto: Processo Legislativo  
Subassunto: Súmula



000000000000000014600



# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO N° 2021.

SÚMULA N° 384 /2021.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

## SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.  
(X) existe o registro de súmula do mesmo Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

## - QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- (X) Necessita de análise Jurídica.  
( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)  
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.  
( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2021 , datado em do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.  
( ) TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

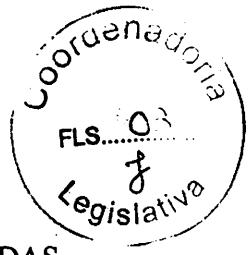
## - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

- ( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.  
( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.  
( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2021 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.  
( ) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.  
( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

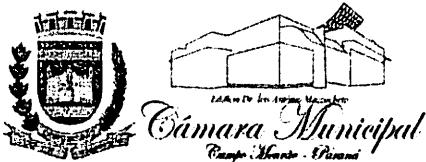
Campo Mourão 10 de Agosto de 2021.

.....  
.....

Marcelo Antônio Brandino Assis  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



265/2021 – 25/01 – Escrivão Parma – INDICAÇÃO LEGISLATIVA: NOMEAÇÃO DAS RUAS, VIAS E AVENIDAS, DO LOTEAMENTO ECOVILLE. SÚMULA FAVORÁVEL, PRORROGADA POR MAIS 60 DIAS. PRAZO VENCIDO EM 25/07/2021.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

*Proposição: Súmula 384/2021 – Escrivão Parma*

**PROJETO DE LEI: DENOMINA O LOGRADOURO DO LOTEAMENTO ECOVILLE, RUA 12: R: ANÉZIA BUENO DE CARVALHO.**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- ( ) Não  
(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA ([\10.1.1.100](#)))

Lei 2815/2011 – Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos.

Lei 4039/2019 - Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de corrupção, improbidade, crimes contra a pessoa, e dá outras providências.

Decreto 8973/2021 - Aprova o loteamento denominado Jardim Ecoville.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

- (X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.  
( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado “integralmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.  
( ) Já transformado “parcialmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.  
( ) A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 11 de agosto de 2021.



Assinado digitalmente por:  
JULIANA GODOI DEL CANALE  
Chefe - DCLAH  
061.394.649-94  
11/08/2021 16:39:16  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 384/2021 de Autoria do vereador Escrivão Parma - PROJETO DE LEI: DENOMINA O LOGRADOURO DO LOTEAMENTO ECOVILLE, RUA 12: R: ANÉZIA BUENO DE CARVALHO. (*Processo digital nº 1419/2021*).
- 2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.



Assinado digitalmente por:

JADIR SOARES

Vereador

006.017.919-83

13/08/2021 09:25:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Jadir Soares**

Presidente

Este documento é eletrônico, com validade legal conforme Lei nº 8.935/94.



Campo Mourão, 12 de Agosto de 2021.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**DIRETORIA JURÍDICA**

**DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA**

**PARECER N°. 217 /2021  
Ref.: SÚMULA N° 384/2021  
ORIGEM: VEREADOR ESCRIVÃO PARMA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87300-000  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Escrivão Parma apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **384/2021** - Processo Digital nº **1419/2021** - que registra: Projeto de Lei: "Denomina o logradouro do loteamento ECOVILLE, RUA 12: R: ANÉZIA BUENO DE CARVALHO".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 06 de agosto de 2021.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 10 de agosto de 2021, a existência de matéria registrada pelo mesmo Vereador e assim, que necessita de análise jurídica quanto às prejudicialidades.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 11 de agosto de 2021, a existência de legislação municipal disponível sobre a matéria, quais sejam, as Leis Ordinárias 2815/2011 e 4039/2019, além da Resolução 11/2013 e do Decreto 8973/2021.

Em 13 de agosto do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87301-020  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## **II - DO MÉRITO**

A Súmula requer o registro de Projeto de Lei, com o escopo de denominar “logradouros do loteamento ECOVILLE, Rua 12: Anézia Bueno de Carvalho”.

Como já destacado, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 10 de agosto de 2021, a existência de matéria registrada pelo mesmo Vereador e assim, que necessita de análise jurídica quanto às prejudicialidades.

Examinando-se a Súmula 265/2021 (processo digital 456/2021), que trata da nomeação das ruas, vias e avenidas do loteamento Ecoville, de Autoria do Ilustre Vereador Escrivão Parma, infere-se que em 25/07/2021 houve o vencimento do prazo já prorrogado por 60 (sessenta) dias para apresentação, razão pela qual, *neste particular*, verifica-se a **existência de óbice** à apresentação da presente Súmula por força do art. 5º e parágrafo único da Resolução 11/2013<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> ~~Artigo~~ Se decorrer o prazo do registro da Súmula sem protocolo da prorrogação e/ou for indeferido pela Mesa o pedido de prorrogação, é vedado ao mesmo Vereador registrá-la novamente, ou outra com conteúdo semelhante. Parágrafo único. A vedação dura até o término da Sessão Legislativa em que tenha ocorrido o final do prazo de registro ou prorrogação.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**III - DA CONCLUSÃO**

*EXPOSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta desfavorável à apresentação da presente Súmula 384/2021, por força do art. 5º e parágrafo único da Resolução 11/2013.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 17 de agosto de 2021.

*Ulisses Lima Takarada*  
**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico nº. 817/2021 em que a Diretoria Jurídica se manifesta contrária à apresentação da Súmula nº 384/2021 de Autoria do vereador Escrivão Parma, que registra: "Denomina o logradouro do loteamento ECOVILLE, RUA 12: R: ANÉZIA BUENO DE CARVALHO". (*Processo Digital nº 1419/2021*)

2 - Solicito esta Coordenadoria dar ciência ao autor e arquivar.



Assinado digitalmente por:  
**JADIR SOARES**  
Vereador  
006.017.919-83  
17/08/2021 16:24:25  
Assinatura digital gerada com certificado digital ICP-Brasil.

**JADIR SOARES**

Presidente



Campo Mourão, 17 de Agosto de 2021.